



LEI Nº 192/89

Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 147/88.

Luiz Napoleão Telles, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo Fica o chefe do Poder Executivo municipal autorizado a alterar o horário do expediente dos funcionários e repartições públicas municipais do setor administrativo para o horário com início às 09:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 20 de janeiro de 1989.

Luiz Napoleão Telles
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.